

Formulário de Informações Complementares

FABBRIANI HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO E INVESTIMENTO NO EXTERIOR – CRÉDITO PRIVADO 19.358.618/0001-5605

Maio 2018

A PRESENTE INSTITUIÇÃO ADERIU AO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO.

ESTE FORMULÁRIO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NÓRMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTA FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARREJAR PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQUENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS PARA COBRIR O PREJUÍZO DO FUNDO.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTA FORMULÁRIO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO FORMULÁRIO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

Formulário de Informações Complementares

FABBRIANI HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO E INVESTIMENTO NO EXTERIOR – CRÉDITO PRIVADO 19.358.618/0001-5605

Este formulário contém um resumo das informações essenciais sobre o FABBRIANI HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO E INVESTIMENTO NO EXTERIOR – CRÉDITO PRIVADO. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas em seu Regulamento, que estará disponível na página da rede mundial de computadores desta Administradora, em corretora.miraeasset.com.br

Ressaltamos, ainda, que as informações contidas neste material serão atualizadas sempre que houver alteração do seu conteúdo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua ocorrência. Por isso, ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

1. DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

A composição da carteira do fundo será disponibilizada no mínimo mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referir, na sede da Administradora, bem como na página da CVM na rede mundial de computadores.

2. LOCAL, MEIO E FORMA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:

O valor da cota e do patrimônio líquido do FUNDO será disponibilizado na página da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) - www.cvm.gov.br	Eletrônico	Diariamente
O balancete, a composição da carteira, o perfil mensal e a lâmina de informações essenciais (se houver) do FUNDO serão disponibilizados na página da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) - www.cvm.gov.br .	Eletrônico	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao de referência.
A demonstração de desempenho do FUNDO relativa aos 12 meses findos em 30 de junho será disponibilizada na página da ADMINISTRADORA na internet - corretora.miraeasset.com.br	Eletrônico	Anualmente, até o último dia útil de agosto de cada ano.
O formulário de informações complementares do FUNDO será disponibilizado na página da ADMINISTRADORA na internet - corretora.miraeasset.com.br	Eletrônico	Sempre que houver alteração do seu conteúdo
As demonstrações contábeis do FUNDO serão disponibilizadas na página da ADMINISTRADORA na internet - corretora.miraeasset.com.br	Eletrônico	Anualmente, em até 90 dias após o encerramento do exercício social.
Qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou	Eletrônico	Sempre que houver

relacionado ao funcionamento do FUNDO ou aos ativos financeiros integrantes de sua carteira será disponibilizado na página da ADMINISTRADORA na internet - corretora.miraeasset.com.br e na página da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) - www.cvm.gov.br		qualquer ato ou fato relevante
O extrato mensal de conta, contendo as informações previstas na legislação vigente, será disponibilizado aos cotistas através do envio para seus respectivos e-mails cadastrados.	Eletrônico	Mensalmente
A convocação de assembleia geral de cotistas do FUNDO será disponibilizada através do envio para seus respectivos e-mails cadastrados. O resumo das deliberações será disponibilizado na página da ADMINISTRADORA na internet - corretora.miraeasset.com.br	Eletrônico	Anualmente, no caso de assembleia ordinária, e eventualmente, no caso de assembleia extraordinária.

Endereço: Rua Funchal, nº 418 – 18º andar
São Paulo – SP – Brasil
Corretora;miraeasset.com.br

3. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

- a. Telefone: (11) 4007.1663
- b. Página na rede mundial de computadores: corretora.miraeasset.com.br
- c. Reclamações: 0800 601 2789

4. FATORES DE RISCO DA CARTEIRA DO FUNDO:

- I) **Risco de Mercado:** Os ativos componentes da carteira do FUNDO, inclusive os títulos públicos, estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do FUNDO. As variações de preços dos ativos poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional;
- II) **Risco de Crédito:** Os títulos públicos e/ou privados de dívida que compõem a carteira do FUNDO estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos títulos e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. O FUNDO poderá ainda incorrer em risco de

crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários. Na hipótese de um problema de falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores de títulos de dívida ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do FUNDO, este poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

- III) Risco de Liquidez: O FUNDO pode não estar apto a efetuar, dentro do prazo estabelecido no seu regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de cotas do FUNDO quando solicitado pelo cotista, em decorrência de condições atípicas de mercado, grande volume de solicitações de resgate e/ou outros fatores que acarretem na diminuição ou na inexistência de demanda pelos títulos públicos e/ou privados e valores mobiliários integrantes da carteira do FUNDO nos mercados nos quais são negociados.
- IV) Risco Decorrente do Uso de Derivativos: A realização de operações no mercado de derivativos pelo FUNDO poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar perdas patrimoniais ao FUNDO e ao cotista, podendo o mesmo ser chamado a aportar recursos adicionais, na hipótese de o patrimônio líquido do FUNDO se tornar negativo.
- V) Risco Decorrente da Oscilação de Mercados Futuros: Alguns dos ativos componentes da carteira do FUNDO, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderá ser prejudicada.
- VI) Risco Decorrente da Precificação dos Ativos: A precificação dos ativos integrantes da carteira do FUNDO deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários, e de instrumentos financeiros derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado (“mark-to-market”) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do FUNDO, resultando em aumento ou redução no valor das cotas do FUNDO.
- VII) Risco de Mercado Externo: O FUNDO poderá manter em sua carteira ativos financeiros negociados no exterior e, conseqüentemente, a sua performance poderá ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos do FUNDO estarão expostos a alterações nas condições política, econômica e social nos países nos quais investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o FUNDO invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do FUNDO. As operações do FUNDO poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou

registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto não existem garantias acerca da integridade das transações e nem sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

5. POLÍTICA DE VOTO

A Versal Finance (Gestora) exercerá o direito de voto nas assembleias gerais, na qualidade de representante dos fundos de investimento sob sua gestão, na hipótese dispostas nos respectivos regulamento dos Fundos buscando sempre o interesse do quotista e do Fundo, empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses dos cotistas e dos Fundos, evitando quaisquer práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida. Adotando, para tanto, os seguintes princípios gerais:

- Princípio da Boa Fé
- Princípio da Lealdade
- Princípio da Transparência
- Princípio da Eficiência
- Princípio da Equidade
- Princípio da Legalidade

O teor completo da política de investimento da GESTORA pode ser consultado no link a seguir:

<http://versalfinance.com.br/nossas-politicas/>

6. TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL

As operações da carteira do FUNDO não estão sujeitas à tributação pelo Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Operações Financeiras – IOF.

Os rendimentos dos cotistas estão sujeitos a:

- I) IOF: de 1% ao dia sobre o resgate, mas como o imposto é limitado ao rendimento da aplicação em função do prazo, a legislação usa tabela regressiva para apurar o valor a pagar, começando com alíquota de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação e reduzindo a zero para resgates a partir do 30º dia;
- II) IR na Fonte: incide no último dia útil de maio e novembro de cada ano ("come cotas") ou no resgate, se ocorrido em data anterior, observando-se, ainda, que:
 - (i) Enquanto o FUNDO mantiver carteira de longo prazo (de títulos com prazo médio superior a 365 dias), o IR será cobrado à alíquota de:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
 - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
 - 15,0% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

- (ii) Caso o FUNDO se insira na hipótese do item (i) quando do "come cotas", o IR será retido pela alíquota de 15%. A cada resgate será apurado e cobrado eventual complemento de alíquota entre a utilizada no "come cotas" e a aplicável conforme acima.
- (iii) Caso, por razões estratégicas/operacionais decorrentes da busca do cumprimento da política de investimento, o FUNDO mantiver carteira de curto prazo (de títulos com prazo médio igual ou inferior a 365 dias), o IR será cobrado à alíquota de:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo acima de 180 dias;
- (iv) Caso o FUNDO se insira na hipótese do item (iii) quando do "come cotas", o IR será retido pela alíquota de 20%. A cada resgate será apurado e cobrado eventual complemento de alíquota entre a utilizada no "come cotas" e a aplicável conforme acima

Como não há garantia de que o FUNDO terá tratamento tributário de longo prazo, fica ressalvado que a alteração nas referidas alíquotas, ainda que gere ônus para o cotista, não pode ser interpretada como responsabilidade do ADMINISTRADOR ou da GESTORA, dado que a gestão da carteira e suas repercussões fiscais dão-se em regime de melhores esforços e como obrigação de meio, pelo que ADMINISTRADOR e GESTORA não garantem qualquer resultado, mesmo que de natureza fiscal.

7. POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCO

O gerenciamento dos riscos a que o fundo está exposto é realizado através dos métodos abaixo descritos:

Value at Risk - uma das métricas adotadas para gerenciamento de risco do fundo é o Value at Risk (VaR). O cálculo do VaR é realizado utilizando-se o modelo de simulação histórica, de forma que nenhuma hipótese a respeito da distribuição estatística dos eventos é realizada.

Além disso, são preservadas todas as correlações entre os ativos financeiros e as classes de ativos financeiros presentes no produto. O VaR é calculado em três níveis distintos: (i) o primeiro nível determina a exposição de cada ativo individualmente, mediante a simulação de todas as variáveis envolvidas na sua precificação; (ii) o segundo determina o risco por classe de ativos financeiros, apontando a exposição em cada um dos mercados nos quais o FUNDO atua levando em consideração a correlação entre cada um dos ativos financeiros; e (iii) o terceiro nível permite que seja mensurado o risco do FUNDO como um todo, determinando a exposição conjunta de toda carteira. (iv) Por fim, são analisados os resultados das simulações realizadas com os cenários aplicáveis. Deve ser ressaltado que os resultados apresentados pelo modelo de VAR possuem intervalos de confiança específicos (em geral, 95% e 99%), de forma que perdas maiores que aquelas cobertas pelo intervalo de confiança podem ocorrer e estão previstas no modelo.

Análise de Cenários de Stress - O teste de stress é uma métrica complementar para estimar o comportamento da carteira do fundo em diferentes condições de mercado, baseada em cenários históricos ou em cenários hipotéticos (buscando, neste caso, avaliar os resultados potenciais do fundo em condições de mercado que não necessariamente tenham sido observadas no passado).

Administração do Risco de Liquidez - o processo de administração do risco de liquidez consiste no monitoramento dos ativos passíveis de liquidação financeira nas condições vigentes de mercado, no prazo estabelecido pelo Regulamento do fundo para o pagamento dos pedidos de resgate e cumprimento de todas as obrigações do mesmo. Este monitoramento leva também em consideração o passivo do fundo, analisando o perfil de concentração dos cotistas e seus históricos de aplicações/resgates. O monitoramento periódico não garante limites de perdas ou a eliminação dos riscos, sendo certo de que medidas de risco são quantitativas, baseadas em parâmetros estatísticos e estão sujeitas às condições de mercado.

8. AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Este fundo não dispõe de serviço de classificação de risco.

9. APRESENTAÇÃO DO ADMINISTRADOR E GESTOR

Administrador: A Mirae Asset Wealth Management (Brazil) CCTVM, possui autorização da CVM para prestar serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários (Ato Declaratório CVM n.º 16.029 de 26 de dezembro de 2017).

Mirae Asset foi fundada em 1997, na esteira da crise monetária asiática com uma visão de dedicação para servir os nossos clientes, ajudando-os a construir a riqueza para a vida com estratégias de investimento comprovadas.

Somos líderes no segmento de serviços financeiros na Ásia. Com nossa tradição única de empreendedorismo, utilizamos nossa expertise em mercados emergentes para proporcionar oportunidades de investimentos excepcionais aos nossos clientes.

Estamos empenhados em garantir futuros alavancas de crescimento e proporcionar valor aos nossos clientes, como evidenciado em nossas metas.

Gestor: A Versal Finance Gestão de Recursos Ltda. (“Versal Finance” ou “Sociedade”) foi constituída no primeiro semestre de 2011 com o fim específico de atuar como gestora de recursos de terceiros, iniciou suas atividades após ter obtido autorização da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários na categoria de gestor, por meio do Ato Declaratório Nº 11.921 de 12/09/2011. O objetivo da constituição da Versal Finance foi organizar a estrutura que Oswaldo Guerra D’Arriaga Schmidt, diretor responsável pela área de gestão de recursos, executava individualmente, tendo em vista que estava autorizado a prestar serviço de administrador de carteira por meio do ato declaratório nº 10.489 de 15/07/2009. No início de 2017, a Versal Finance passou a realizar a distribuição dos seus próprios fundos de investimento, após a devida autorização da CVM. Em vista de novas oportunidades, a Versal Finance solicitou a inclusão nos seus cadastros perante à CVM da categoria de Administrador Fiduciário, exclusivamente de Fundos de Investimento em Participações (“FIP”), de acordo com o disposto no inciso III do § 2º do artigo 1º da Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015, no âmbito do processo SEI nº19957.006603/2017-09, para atuar também com administrador fiduciário. A Versal aguarda a autorização dessa solicitação. A Versal Finance nomeou o Sr. Norton Torres de Bastos, autorizado pela CVM a prestar os serviços de Administrador de

Carteira de Valores Mobiliários por meio do **Ato Declaratório nº 11.577, de 14/03/2011, como administrador fiduciário da Sociedade.**

10. DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇO

Controlador de Ativo: Banco B3 SA
Controlador de Passivo: Banco B3 SA
Custodiante: Banco B3 SA
Escriturador: Banco B3 SA
Distribuidor: Mirae Asset Wealth Management (Brazil) CCTVM

11. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

Não se aplica.

12. INFORMAÇÕES SOBRE A AUTOREGULAMENTAÇÃO ANBIMA

Tipo ANBIMA: Multimercado – Investimento no Exterior – Investimento no Exterior.

Nível 1: Multimercado - Fundos com políticas de investimento que envolvam vários fatores de risco, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial. O hedge cambial da parcela de ativos no exterior é facultativo ao gestor.

Nível 2: Investimento no Exterior – Fundos que investem em ativos financeiros no exterior em parcela superior a 40% do patrimônio líquido. Estes fundos seguem o disposto no art. 101 da instrução nº 555 da CVM.

Nível 3: Investimento no Exterior – Fundos que investem em ativos financeiros no exterior em parcela superior a 40% do patrimônio líquido. Estes fundos seguem o disposto no art. 101 da instrução nº 555 da CVM.